



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**04º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 02º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 062/2022/CPL**

*QUARTA TERMO ADITIVO DE PRAZO E SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 062/2022/CPL, REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB E O PROPRIETÁRIO MILSON REIS DE OLIVEIRA. SEGUINDO AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:*

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB**, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº 101, 68.620-000, Centro, Viseu/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sr.<sup>a</sup> Ângela Lima da Silva, designada pelo Decreto municipal nº 03/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.XXX.XXX-34, residente na Travessa Tiradentes, 5, Centro, 68.620-000, Viseu/PA e o proprietário **MILSON REIS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5637190 e CPF nº 909.XXX.XXX-87, Telefone (91) 98606 4909, com endereço na Praia de Itacupim (Zona rural), s/nº, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente LOCADOR, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, com fundamento nos art. 57, II, e art. 65, § 1º, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente o 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 2º TERMO DE REAJUSTE DE VALOR, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Do Objeto**

- a) O objeto do presente Termo aditivo de Prazo e Reajuste de Valor é a Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina ao funcionamento de 01 (uma) sala de Aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anésio Machado, na Vila de Itacupim (Zona Rural), no Município de Viseu/PA.
- b) A presente prorrogação observa: (ii) que a vigência total do contrato não excede o prazo de sessenta meses previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. Da Justificativa do Locatário:**

x *Milson Reis de Oliveira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

“Considerando a necessidade de darmos continuidade ao instrumento contratual em tela, tendo em vista que o município de Viseu/PA não possui imóveis próprios que possam atender os objetivos contidos na contratação que originou a avença, nem dispõe de recursos para aquisição ou construção de prédio com a estrutura necessária para atender a devida necessidade;

Esta Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Ofício nº. 813/2026-GS/SEMED/PMV, de 25 de março de 2026, por meio do qual informamos ao Sr. Milson Reis de Oliveira, portador do CPF: 909.134.932-87, quanto ao fim da atual vigência contratual e solicitamos ao mesmo sua manifestação em favor do 4º Termo Aditivo de Prazo por igual período;

No dia 26 de março de 2026, a SEMED recebeu a Carta de Respostas nº. 1/2026, por meio do qual o proprietário do imóvel, se manifestou favorável pela continuidade do contrato por meio do 4º Termo Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses. No entanto, o titular do contrato solicitou reajuste anual de valor mensal do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, rege que:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Com intuito de deferir tal solicitação, esta Semed, buscou acessar o portal do Banco Central do Brasil/Serviços/Calculadora do Cidadão/ Correção de Valores, usando os seguintes dados: data inicial de 04/2025; data final de 04/2026 e valor nominal de R\$ 326,52 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Ao calcular, obtivemos o resultado de R\$ 342,33 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). Neste sentido, faz-se necessário o deferimento da solicitação de reajuste de valor de R\$ 326,52 para R\$ 342,33 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais;

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência, ou seja, no período de 08/04/2026 a 08/04/2027, se faz necessário, em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação”.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DE REALINHAMENTO DE VALOR**

#### **3.1. De Realinhamento de Valor**

Será reajustado o valor do aluguel da locação do imóvel previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL, nos termos a seguir:

*x Milson Reis de Oliveira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

| Locador: Milson Reis de Oliveira, CPF nº 909.XXX.XXX-87      |                                                                                                                                                                                                             |                                                            |                                     |                          |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| ITEM                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNIT. MENSAL DO CONTRATO (R\$)                       | VALOR UNIT. MENSAL REAJUSTADO (R\$) | DIFERENÇA UNITÁRIA (R\$) |
| 01                                                           | Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina ao funcionamento de 01 (uma) sala de Aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anésio Machado, na Vila de Itacupim (Zona Rural), no Município de Viseu/PA. | R\$ 326,52                                                 | R\$ 342,33                          | R\$ 15,81                |
| VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO (R\$):                               |                                                                                                                                                                                                             | R\$ 3.918,24                                               | VALOR GLOBAL REAJUSTADO (R\$):      | R\$ 4.107,96             |
| PERCENTUAL DE REAJUSTE SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO (%): |                                                                                                                                                                                                             | 4,840600% (limite legal: 25% — art. 65, Lei nº 8.666/1993) |                                     |                          |

a) O presente reajuste tem fundamento material no art. 65, § 1º, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 do valor inicial atualizado do contrato observado o teto máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **4.1. Da Dotação:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB**

12 361 0019 2.038 – Manut. das Ativs. Meio Educação Básica Fundamental 30% Zona Rural.

3. 3. 90. 36. 00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

##### **5.1 Do Prazo**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, adicionada ao prazo para Prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027, a prorrogação observa: (ii) que a vigência total do contrato não excede o prazo de sessenta meses previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

##### **6.1 Da Ratificação**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

##### **7.1 Da Publicação.**

Incumbirá o LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

x Milson Reis de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Do Foro

É eleito o Foro da Comarca de Viseu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 8.666/93.

Viseu/PA, 07 de abril de 2026.

ANGELA LIMA DA  
SILVA:674918472  
34

Assinado de forma digital  
por ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2026.001.21563

FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU.

CNPJ nº 30.879.826/0001-33

Ângela Lima da Silva

Locatário

x *Milson Reis de Oliveira*

MILSON REIS DE OLIVEIRA

CPF nº 909.XXX.XXX-87

Locador

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

VISEU-PARÁ